



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 465 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE  
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo no -  
corrente exercício um crédito especial de NCr\$ 400,00 (Quatro  
centos cruzeiros novos), destinados a auxílio aos formandos  
do Ginásio Estadual "Dom Aquino Corrêa".

Artº. 2º - Para atender às despesas decorrentes  
da aplicação do presente crédito, fica deduzida igual impor  
tância da rubrica - Serviço de Assistência à Lavoura e Pecuá  
ria - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de  
Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - a) Combustíveis.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1.968.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL